

# DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 168

São Borja, segunda-feira, 11 de junho de 2018

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.371, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

“Acrescenta metas ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.238, de 11 de agosto de 2017 – Plano Plurianual – PPA 2018 a 2021, e dá outras providências.”

### O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescentadas, ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.238, de 11 de agosto de 2017, Plano Plurianual – PPA 2018 a 2021, a seguinte ação do Programa 0171 – Convênio AABB.

### PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: <b>12.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
Programa de Governo: <b>0171 – CONVÊNIO AABB.</b>									
Descrição dos objetivos do programa: <b>Alocação de recursos financeiros necessários à implementação do Processo Administrativo nº 15849.15850.15851.15852, intitulado AABB COMUNIDADE SÃO BORJA – RS, no âmbito do Programa Integração AABB Comunidade com o objetivo geral de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de famílias de baixa renda por meio de ações educacionais que favoreçam sua inclusão socioprodutiva e ampliem sua consciência cidadã.</b>									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade e Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/ o exercício -R\$ - Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2272	Convênio AABB	Crianças	Verba		2018		0,00	58.953,82	58.953,82

e	a	d	o	l	e	s	c	e	n	t	e	s	a	t	e	n	d	i	d	o	s	a	t	r	a	v	é	s	d	o	C	o	n	v	ê	n	i	o	d	e	C	o	o	p	e	r	a	ç	ã	o	F	i	n	a	n	c	e	i	r	a	e	n	t
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---





# DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 168

São Borja, segunda-feira, 11 de junho de 2018

**Art. 4º** Os créditos a que se refere o Artigo 3º, terão como recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1270 (Convênio AABB), no valor de R\$58.953,82 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 06 de junho do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
11/06/2018

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

## LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 06 DE JUNHO DE 2018

**“Altera o Zoneamento do mapa previsto no inciso 'I' do Art. 4º da Lei Complementar 008/97, que 'Institui o Plano Diretor do Município de São Borja' e dá outras providências.”**

### **O PREFEITO DE SÃO BORJA.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criada a Zona Comercial 2 – ZC2 na área reservada para o futuro terminal rodoviário, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, no trecho compreendido do entroncamento das Avenidas Francisco Carlos Banderó e Presidente Tancredo Neves, até o entroncamento da Avenida Presidente Tancredo Neves com a BR-285, conforme mapa previsto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 008/97.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 06 de junho do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
11/06/2018

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete.

## LEI Nº 5.372, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

**“Autoriza o Poder Executivo, a contratar na forma do Título VI – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Complementar nº 005/95, nos cargos que menciona e dá outras providências.”**

### **O PREFEITO DE SÃO BORJA.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 03 (três) Fisioterapeutas; 02 (dois) Enfermeiros; 02 (dois) Médicos Traumatologista; 02 (dois) Médicos Otorrinolaringologista; 01 (um) Fonoaudiólogo; 02 (dois) Terapeuta Ocupacional; 02 (dois) Psicólogos; 02 (dois) Agente Operacional; 02 (dois) Serventes; e 01 (um) Motorista, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do Título VI – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Complementar nº 005/95.

**§ 1º** Consideram-se as contratações como necessidade temporária de excepcional interesse público em função do atendimento ao serviço necessário da Secretaria Municipal de Saúde e a continuidade dos programas federal e estadual.

**§ 2º** As atribuições dos contratados serão conforme a Lei nº 3.800/2007 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

**Art. 2º** Os contratos de que tratam esta Lei serão de natureza administrativa ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados, de acordo com a Lei Complementar nº 005/95:

I – remuneração nos termos desta Lei;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, gratificação natalina proporcional e aos programas de auxílios dos servidores, nos termos desta Lei;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, segunda-feira, 11 de junho de 2018

Número 168

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

V – adicional insalubridade, periculosidade e penosidade, conforme disposto em legislação específica.

**Art. 3º** As contratações dos servidores serão com carga horária, quantidade e salário, descritas na seguinte tabela:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
03	Fisioterapeutas	20h	R\$2.273,59
02	Enfermeiros	40h	R\$2.902,03
02	Médico Traumatologista	20h	R\$5.433,91
02	Médico Otorrinolaringologista	20h	R\$5.433,91
01	Fonoaudiólogo	30h	R\$2.273,59
02	Terapeuta Ocupacional	30h	R\$2.273,59
02	Psicólogos	20h	R\$2.257,56
02	Agente Operacional	40h	R\$ 954,00
02	Serventes	40h	R\$ 954,00
01	Motorista	40h	R\$ 954,00

**Art. 4º** As contratações serão por tempo determinado de até 1 (um) ano a contar da efetiva assinatura de contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** As nomeações serão específicas para as vagas existentes e realizadas de acordo com as necessidades.

**Art. 6º** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

**Art. 7º** As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Secretário Municipal da pasta, o qual será o supervisor dos contratos, conforme regulamento.

**Art. 8º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância e/ou inquérito administrativo, concluídos no prazo de trinta dias e assegurada a ampla defesa.

**Art. 9º** O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela insuficiência de desempenho, conforme regulamento ou por conclusão de inquérito administrativo;

IV – pela nomeação de servidor aprovado em concurso público;

V – Por conveniência administrativa.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Municipal decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado indenização correspondente a 1 (um) mês do vencimento básico que o mesmo recebe.

**Art. 10** Fica autorizado o Município de São Borja a realizar despesas com os encargos sociais dos servidores contratados decorrentes desta Lei, que correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 06 de junho do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
11/06/2018

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

## **DECRETO Nº 17.701, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

**Exonera Ayrton Poerschke Ferrari, do Cargo de Diretor de Assuntos Culturais e Tradicionalismo – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.203/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **EXONERADO**, a contar de 11.06.2018, o Senhor **AYRTON POERSCHKE FERRARI**,

# DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, segunda-feira, 11 de junho de 2018

Número 168

do cargo de Diretor de Assuntos Culturais e Tradicionalismo, junto ao Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de Junho do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:11/06/2018

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

## **Planejamento,** **Orçamentos e Projetos**

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 74/2018/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços de material e equipamentos laborais destinados ao uso no Laboratório de Fronteira Geni Marques Pinto. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 27/06/2018. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 27/06/2018. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br) e no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277.

São Borja, RS, 08 de junho de 2018.

Eduardo Bonotto – Prefeito.

---